

Termo de Referência Nº 0018102, de 29 de janeiro DE 2026

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO para atender a Agência Municipal de Meio Ambiente conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	CÓDIGO COMPRAS NET	MÉDIA DE VALOR GLOBAL
I	Tela Metálica Material: Arame de Aço Galvanizado Tipo Tela: Soldada Tipo Abertura Malha: Quadrangular Tamanho Abertura Malha: 5x10 CM Diâmetro Fio: 1,90 MM Comprimento: 25 M Cor: Cinza Revestimento: Zincado Altura: 1.20 M	ROLO	08	634029	R\$ 8.346,56
II	Mourão Madeira Tipo Madeira: Eucalipto Comprimento: 220 CM Diâmetro Mínimo: 08 a 10 CM Características Adicionais: Madeira Tratada	UND	230	466171	R\$ 16.447,30
III	Arame Farpado Material: Aço Bitola: 16 BWG Comprimento: 500 M Peso: 20,70 KG Diâmetro: 1,60 MM Carga Ruptura: 350 KGF Tratamento Superficial: Galvanizado	ROLO	02	233561	R\$ 1.097,98
VALOR GLOBAL					R\$ 25.891,84

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição do material em tela atenderá às necessidades Agência Municipal de Meio Ambiente no cumprimento das suas atividades,
- 2.2. A presente contratação adotará como regime o critério de julgamento de MENOR PREÇO, considerando a conversão em porcentagem para taxa de administração.
- 2.3. A contratação é compatível com a realização de procedimento previsto no Inciso II, Art. 75 da Lei nº 14.133/21.

3. JUSTIFICATIVA, OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de materiais de consumo, destinados ao atendimento das demandas operacionais e à execução das atividades rotineiras do órgão, incluindo a organização, manutenção e adequação de áreas, estruturas e espaços sob sua responsabilidade, bem como o suporte logístico às ações desenvolvidas pelos seus diversos setores.

3.1.1. DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL: A contratação atende as diretrizes do Município, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediata utilização, bem como seguir alinhado aos padrões nacionais de aquisição.

3.2. Sendo atendido o disposto no inciso II do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/06, será observado o contido no §3º do Art. 48, incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014, utilizando o percentual máximo permitido e a localidade pormenorizada no Decreto Municipal nº 54/2021.

3.3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de ordem de fornecimento, em remessa única, para a Agência Municipal de Meio Ambiente de Gravata, no seguinte endereço: Rua Visconde de Pirajá, sn, Prédio, bairro Prado, Gravata - PE, 55642-180.

3.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.5. Para TODOS os itens, a participação é ampla.

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado

4.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 75º, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.3.1.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

365

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
02	PODER EXECUTIVO
02 25	AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
022500	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
18	Gestão Ambiental
18 122	Administração Geral
18 122 0499	Gestão Administrativa dos Órgãos, Entidades e Fundos Municipais
18 122 0499 2915 0000	Apoio Administrativo às Ações da Agência de Meio Ambiente
1052	3.3.90.30.00 MATERIAIS DE CONSUMO
0.01.00	501.001 Recursos Próprios

Gravatá, 29 de janeiro de 2026.

SÉRGIO JOSÉ ALBINO PIMENTEL

Diretor Presidente - AMMA

DANIELLA CAROLINE DE OLIVEIRA MELO

Supervisora - AMMA

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência, por atender plenamente às necessidades da Agência Municipal de Meio Ambiente de Gravatá - AMMA, tanto quanto ao aspecto descritivo dos itens, quanto aos quantitativos. A prestação de serviço a ser executada é de importância fundamental para atender às necessidades da Agência Municipal de Meio Ambiente de Gravatá.

Gravatá, 29 de janeiro de 2026.

SÉRGIO JOSÉ ALBINO PIMENTEL

DANIELLA CAROLINE DE OLIVEIRA MELO

Supervisora - AMMA



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio José Albino Pimentel, Presidente**, em 29/01/2026, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniella Caroline de Oliveira Melo, Supervisora**, em 29/01/2026, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://gravata.sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0018102** e o código CRC **0AF1FA57**.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Cleto Campelo, Nº 268, - Bairro Centro, Gravatá/PE - CEP 55641-000, Telefone:

Referência: Processo nº 22500110000155.000020/2026-73

SEI nº 0018102